



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL JOÃO URIAS DE MOURA

142

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX: 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 2.671/2011
De 14 de dezembro de 2011.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, na importância de R\$ 1.343.000,00 (Um milhão, trezentos e quarenta e três mil reais), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Categoria Econômica	Valor R\$	Recurso
02.02 – FUNDEB	12.361.0003.2018 – FUNDEB 60% - Ensino Fundamental	3.1.90.11	600.000,00	Estadual
02.02 – FUNDEB	12.361.0003.2019 – FUNDEB 40% - Ens. Fundamental	3.1.90.11	50.000,00	Estadual
02.05 – Fundo Mun. de Saúde	10.301.0019.2033 – Manutenção do Fundo Mun. Saúde	3.1.90.13	10.000,00	
		3.1.90.11	255.000,00	Tesouro
		3.1.90.13	110.000,00	
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0019.2090 – Manutenção da Ação Judicial	3.1.90.39	50.000,00	
		3.3.90.30	8.000,00	Tesouro
02.03 – Fundo Mun. Ensino	12.361.0003.2005 – Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11	200.000,00	Tesouro
		3.1.90.13	60.000,00	

Parágrafo Único - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos, serão provenientes de excesso de arrecadação de ICMS, ITBI, FUNDEB e FPM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL JOÃO URIAS DE MOURA

143

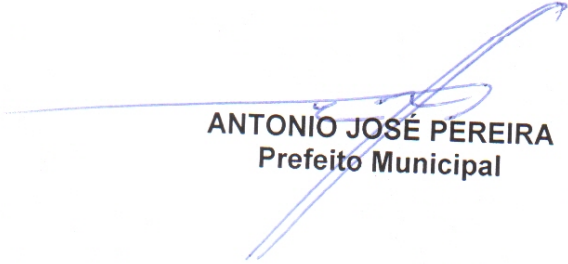
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX: 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br


Artigo 2º - As ações inseridas nesta Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º 2.512/2009, de 23 de dezembro de 2009, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício .

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

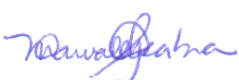
Pilar do Sul, 14 de dezembro de 2011.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários


ISABEL RAINHA DO NASCIMENTO
Secretária de Finanças e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Marlene de Carvalho Gois Seabra
Assistente Administrativo I